



LEI Nº 4172, de 17 de dezembro de 2024.

Denomina Ruas: Rua Pirarara, Rua Cascudo, Rua Peroá, Rua Merluza, Rua Pirarucu, Rua Pirapitinga, Rua Dourado, Rua Pacu, Rua Curimbatá, Rua Jaú, Rua Bagre, Rua Tucunaré, Rua Jundiá, Rua Pintado, Rua Piraíba, no Residencial Quintas da Lagoa, neste Município.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

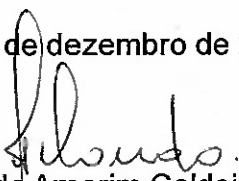
Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas existentes no Residencial Quintas da Lagoa, neste município, nos termos do inciso abaixo indicados e em conformidade, com concrie que faz parte integrante desta Lei:

- I. Rua 01, passa a ser denominada Rua Pirarara;
- II. Rua 2, passa a ser denominada Rua Cascudo;
- III. Rua 3, passa a ser denominada Rua Peroá;
- IV. Rua 4, passa a ser denominada Rua Merluza;
- V. Rua 5, passa a ser denominada Rua Pirarucu;
- VI. Rua 6, passa a ser denominada Rua Pirapitinga;
- VII. Rua 7, passa a ser denominada Rua Dourado;
- VIII. Rua 8, passa a ser denominada Rua Pacu;
- IX. Rua 9, passa a ser denominada Rua Curimbatá;
- X. Rua 10, passa a ser denominada Rua Jaú;
- XI. Rua 11, passa a ser denominada Rua Bagre;
- XII. Rua 12, passa a ser denominada Rua Tucunaré;
- XIII. Rua 13, passa a ser denominada Rua Jundiá;
- XIV. Rua 14, passa a ser denominada Rua Pintado;
- XV. Rua 15, passa a ser denominada Rua Piraíba.

Art. 2º - O Executivo determinará a instalação de placas de nomenclatura e a devida comunicação desta Lei ao SAAE, CEMIG, serviços de telefonia, Correios e demais órgãos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de dezembro de 2024.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



LOCALIZAÇÃO

